

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixado em o equivalente a 11 (onze) salários mínimos de referência, mensais, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Porto Feliz, para a Legislatura 1989/1992, dividida em partes fixa e variável, como segue:

- a) parte fixa 44%
- b) parte Variável 54%
- c) Sessões Extraordinárias... 2%

Artigo 2º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de sessões programadas para o mês.

Artigo 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês, no valor de o equivalente a 0,5% (meio por cento) do salário mínimo de referência cada uma.

Artigo 4º - Os valores que apresentarem frações inferiores a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão desconsiderados e os superiores a R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) serão corrigidos para maior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada nos orçamentos dos respectivos exercícios.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

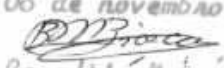
Câmara Municipal de Porto Feliz, 07 de novembro de 1988


Roberto Prestes de Souza
1º Secretário


Ivan Leite
Presidente


João Batista Rodrigues
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 08 de novembro de 1988


Benedito Moisés Broca
Diretor Técnico